PROJETO DE LEI Nº. ...../2011

"ALTERA A LEI Nº. 2.608, DE 27/10/1993"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada o § 3º do art. 25 da Lei nº. 2.608, de 27/10/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – [...]

§ 3º A vistoria será realizada em empresa credenciada em vistoria de veículos autorizada pelo DENATRAN."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.608/1993 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do § 3º do art. 25 da Lei nº. 2.608, de 27/10/1993, que "Regulamenta a Concessão de Uso dos serviços de táxi no município e dá outras providências".

Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude de melhor adequar os procedimentos de vistoria veicular da frota de táxi municipal, em consonância com a legislação pertinente.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 31 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito